



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

11º Termo de Apostila ao Contrato nº 59/2016,
celebrado entre a **Universidade Federal de Pernambuco** e a empresa **Alerta Serviços Eireli**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo de Apostila tem por objeto estabelecer a **segunda repactuação** do **Contrato nº 59/2016**, exercício 2017, consoante Requerimento e Planilhas de Custos e Formação de Preços, anexas ao processo administrativo nº **23076.013916/2017-06**, nos termos da **Cláusula 9ª** do Contrato, em conformidade com o art. 40, XI e 55, III da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. A repactuação decorre de alteração salarial fixada na **Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2017** (documento 19), firmada entre o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA, LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - STEALMOAIC (CNPJ nº 04.072.540/0001-31) e o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SEAC (CNPJ nº 24.163.511/0001-92), registrada no MTE PE000208/2017 em 09/02/2017, em vigor a partir de 1º/01/2017, que estabeleceu:

- a) piso da categoria de servente de R\$ 958,37 (novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos), conforme Cláusula 3ª;
- b) reajuste de 6,58% (seis inteiros e cinquenta e oito centésimos) sobre o salário de janeiro/2016 aos que percebem salários superiores ao piso da categoria até R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), conforme § 1º da Cláusula 4ª;
- c) vale refeição/alimentação de R\$ 7,08 (sete reais e oito centavos), por dia efetivamente trabalhado, conforme Cláusula 9ª;
- d) cesta básica de R\$ 100,00 (cem reais), consoante Cláusula 11ª; e
- e) cobertura social de R\$ 40,20 (quarenta reais e vinte centavos), conforme § 1º da Cláusula 12.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

Com esta repactuação, do exercício 2017, o contrato passa a ter a seguinte composição de preços:

- a) período de **1º/01/2017 a 28/12/2019** – parcela mensal de **R\$ 200.504,45** (duzentos mil quinhentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos);
- b) a partir de **29/12/2019** (reajuste de insumos – 2º Termo Aditivo) – parcela mensal de **R\$ 204.262,35** (duzentos e quatro mil duzentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos);

- c) o **preço global** do contrato, no período vigente de 29/12/2019 a 29/08/2021, passa a ser de **R\$ 4.085.247,00** (quatro milhões oitenta e cinco mil duzentos e quarenta e sete reais);
- d) a **diferença** devida pelos meses vencidos, considerado o período de **19/01/2017 a 30/04/2021**, é de **R\$ 395.399,25** (trezentos e noventa e cinco mil trezentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos); e
- e) a necessidade de **reforço orçamentário** no valor de **R\$ 425.087,77** (quatrocentos e vinte e cinco mil oitenta e sete reais e setenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atender as despesas previstas neste Termo de Apostila serão custeados pelo **Programa de Trabalho**: nº 12.364.5013.20RK.0026 – Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior – No Estado de Pernambuco; **Fonte de Recursos**: Tesouro/Próprio; **Natureza de Despesa**: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e 3390.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, de acordo com a LOA 2021 (Lei nº 14.144 de 22 de abril de 2021, publicada no DOU em 23 de abril de 2021).

Parágrafo único. As despesas que ultrapassarem o exercício financeiro em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela respectiva Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA

Para cumprimento da execução do Contrato, a CONTRATADA se obriga a apresentar garantia no valor de **R\$ 204.262,35 (duzentos e quatro mil duzentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global atualizado do Contrato, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** da assinatura deste Termo, para registro mediante nova apostila, sob pena de sua inocorrência caracterizar-se infração contratual sujeita às penalidades previstas na Cláusula 15 do contrato ora aditado.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora apostilado, expressamente reiteradas e confirmadas pelas partes.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente instrumento impresso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Recife, **16** de **Agosto** de 2021.

ALFREDO MACEDO
GOMES:41972074415

Assinado de forma digital por
ALFREDO MACEDO
GOMES:41972074415
Dados: 2021.05.07 15:16:37 -03'00'

CONTRATANTE

Prof. Alfredo Macedo Gomes
Reitor
RG nº 2.680.490 SSP/PE

CRISTIANE DE SOUZA
RAMOS:91757797491

Assinado de forma digital por
CRISTIANE DE SOUZA
RAMOS:91757797491
Dados: 2021.08.16 16:06:49 -03'00'

CONTRATADA

Sra. Cristiane de Souza Ramos
Proprietária
RG nº 1.659.854 SSP/PB

Testemunhas:

1) Nome _____ CPF _____

2) Nome _____ CPF _____



Emitido em 16/08/2021

TERMO DE APOSTILA Nº 197/2021 - CGC PROGEST (12.69.11)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 16/08/2021 22:42)

CARLA NERES DE SOUZA

SECRETARIO EXECUTIVO

1864848

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número:
197, ano: **2021**, tipo: **TERMO DE APOSTILA**, data de emissão: **16/08/2021** e o código de verificação: **f058e6d93d**